

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 05/2011

DL. Nº 1092

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Emérita a Ilus-  
tríssima Coronel "FÁTIMA RAMOS DUTRA".



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTOCOLO GERAL

11-Mar-2011-16:05-097019-1/1

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 / 2011.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Emérita a Ilustríssima Coronel "FÁTIMA RAMOS DUTRA".

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Emérita a Ilustríssima Coronel "FÁTIMA RAMOS DUTRA", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 10 de Março de 2011.

Pr. Luis Santos

Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

**BIOGRAFIA**

**Cel. "FÁTIMA RAMOS DUTRA"**

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Este decreto visa conceder Título de Cidadã Emérita à Coronel FÁTIMA RAMOS DUTRA.

A homenageada nasceu na cidade de São Paulo/SP, no dia 27 de Setembro de 1964. É filha do Sr. Raimundo Dutra e da Sra. Luiza Ramos Dutra.

**Dados profissionais:**

- Ingressou na PMESP em 28 de Janeiro de 1983.
- Declaração a Oficial PM: Dia 28 de Outubro de 1988.
- Data da Última Promoção: 09 de Março de 2005 ao posto de Coronel da Polícia Militar.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº Cursos na Polícia Militar:

- Curso de Formação de Soldado Feminino PM concluído em Julho de 1983;
- Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais de Polícia Feminina em Outubro de 1988;
- Curso de Introdução à Análise de Informações/Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE/DF);
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - 1996;
- Curso Superior de Polícia - 1998;
- Curso de Gestão Contemporânea pela Qualidade e de Auditores da Qualidade em 2001;

## Outros Cursos:

- Letras (Faculdades Associadas do Ipiranga);
- Direito (Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo);
- 13º Ciclo de Estudos de Política e Estratégia da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG) / Representação Sorocaba em 2008.

## Trabalhos monográficos realizados e participação em conferências:

- "Integração do Oficial de Polícia Feminina como Piloto no Grupamento de Rádio Patrulha Aérea".
- "Programa de Segurança Escolar da Polícia Militar do Estado de São Paulo na Capital - proposta para o emprego de policiais militares masculinos e femininos".





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº** - Participou da "Conferência Global sobre Mulheres e Policiamento" - Outubro de 2002, em Canberra/ Austrália.

### Principais Condecorações:

- 1) Medalha Brigadeiro Tobias;
- 2) Medalha Valor Militar em Grau Prata;
- 3) Lâurea de Mérito Pessoal em 1º Grau;
- 4) Colar Evocativo ao Sesquicentenário da Revolução Liberal Sorocabana de 1842;
- 5) Medalha Jubileu de Brilhante da Casa Militar do Gabinete do Governador do Estado de São Paulo;
- 6) Medalha do Pacificador;
- 7) Medalha Amigo da Marinha;
- 8) Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo;
- 9) Medalha Mérito de Defesa Civil/Minas Gerais;
- 10) Ordem do Mérito Mato Grosso no grau de Comendador;
- 11) Medalha Jubileu de Ouro da Vitória na II Guerra Mundial;
- 12) Medalha Centenário das Forças de Paz da ONU;
- 13) Título de cidadã Sorocabana

### Principais funções desempenhadas como Oficial Superior:

- Comandante do 30º BPM/M (Municípios: Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra - Grande ABC Paulista);
- Comandante do CPA/M-4 (Comando de Policiamento de Área Metropolitana 4 - Zona Leste da Capital/SP;





# Câmara Municipal de Sorocaba

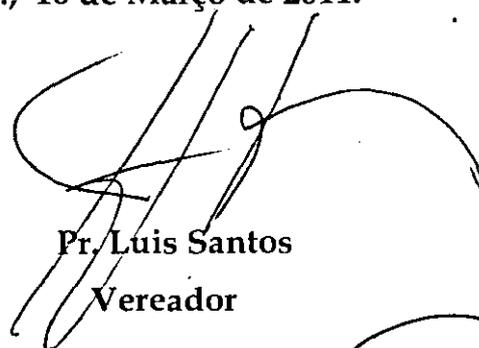
Estado de São Paulo

- Nº**
- Chefe da Casa Militar do Gabinete do Governador do Estado de São Paulo;
  - Comandante do Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores (CAES);
  - Comandante do CPA/M-11 (Comando de Policiamento de Área Metropolitana 11 - Zona Leste da Capital/SP);
  - Atualmente Comandante de Policiamento do Interior 7 (CPI/7 Sorocaba/SP).

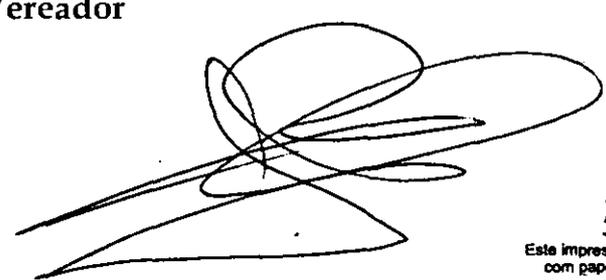
Por todo o trabalho desenvolvido em nossa cidade e pelo seu brilhante exemplo de dedicação e disciplina em seu trabalho, hoje através deste título, temos a oportunidade de prestar nossos reconhecimentos e de homenagear como Cidadã Emérita a Coronel FÁTIMA RAMOS DUTRA.

Para tanto, conto com a acolhida dos Senhores Vereadores desta Casa.

S/S., 10 de Março de 2011.



Pr. Luis Santos  
Vereador

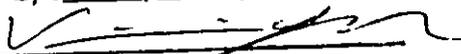

064

Recebido na Div. Expediente

11 de março de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 15, 03, 11

  
Div. Expediente

Recebido em 16.03.2011



**Andréa Gianelli Ludovico**  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 005/2.011

A presente Proposição é de autoria do Vereador Luis Santos Pereira Filho.

Trata-se de PDL que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Emérita a Ilustríssima Coronel "Fátima Ramos Dutra".

Sobre a matéria que versa o PDL estabelece o RIC:

*Art. 87 - A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.*

*§ 3º - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:*

*I- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;*

Disciplina o RIC que, nos Decretos Legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativa contendo sua respectiva biografia, *in verbis*:



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

**SECRETARIA JURÍDICA**

*Art. 94. Os projetos deverão ser:*

*§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios, também de cópia da certidão de óbito do (a) homenageado (a). (Redação dada pela Resolução nº 354, de 10 de junho de 2010)*

Dispõe ainda, o Regimento da Câmara:

*Art. 163. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:*

*VIII- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem .*

Encontramos também na LOM:

*Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

§ 2º - *Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:*

8. *concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem.*

Salientamos então que, para aprovação desse PDL, depende do voto favorável de 11 membros da Câmara Municipal.

A proposição em exame está condizente com nosso Direito Positivo.

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo,

Sorocaba, 07 de abril de 2.011.

MARCOS MACIEL PEREIRA  
Assessor Jurídico

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretaria Jurídica

  
Andréa Gianelli Ludovico  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

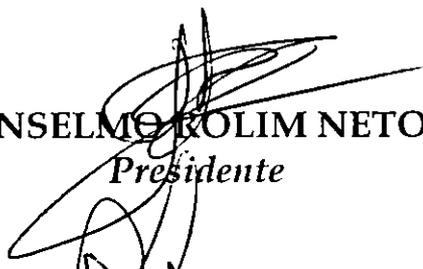
Nº

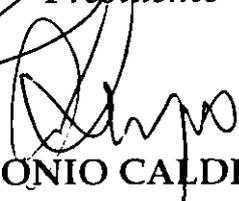
## COMISSÃO DE JUSTIÇA

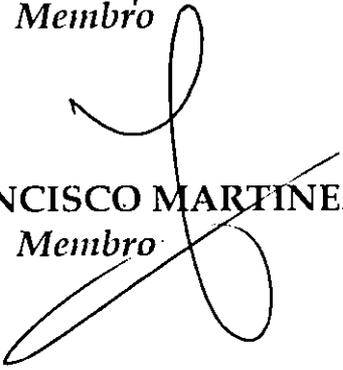
**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2011, de autoria do Edil Luis Santos Pereira Filho, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Emérita a Ilustríssima Coronel "Fátima Ramos Dutra".

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 11 de abril de 2011.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente*

  
**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
*Membro*

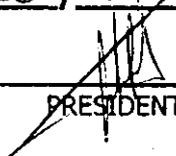
  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*



**VOTAÇÃO ÚNICA** So. 23/11

APROVADA  REJEITADA

EM 26 / 04 / 2011

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

11

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Sorocabana a Ilustríssima Senhora "FÁTIMA RAMOS DUTRA".**

PDL n. 48/2009 da Edil NEUSA MADLONADO SILVEIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sorocabana a Ilustríssima Senhora "FÁTIMA RAMOS DUTRA", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 26 de novembro de 2009.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
*Secretário Geral*



2

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0269

Sorocaba, 26 de abril de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias dos Decretos Legislativos n.ºs 1090, 1091 e 1092, de 26 de abril de 2011, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Doutor VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

1081.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1092, DE 26 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Emérita a Ilustríssima Senhora Coronel "FÁTIMA RAMOS DUTRA".

PDL Nº 05/2011, DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Emérita a Ilustríssima Senhora Coronel "FÁTIMA RAMOS DUTRA", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 26 de abril de 2011.

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

  
HUDSON MORENO ZULIANI  
Secretário Geral





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE MAIO DE 2011 / Nº 1.474  
FOLHA 01 DE 01

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1092, DE 26 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Emérita a Ilustríssima Senhora Coronel “FÁTIMA RAMOS DUTRA”.

PDL Nº 05/2011, DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Emérita a Ilustríssima Senhora Coronel “FÁTIMA RAMOS DUTRA”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

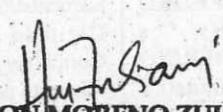
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 26 de abril de 2011.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**

*Presidente*

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

  
**HUDSON MORENO ZULIANI**

*Secretário Geral*

